



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 107/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 27 de março de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA LEI 1.103/2024 SANCIONADA.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis encaminhar a Lei nº 1.103/2024 sancionada conforme segue:

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.”

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

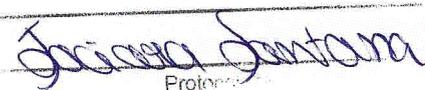

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 254/24

Recebemos em: 28/03/24 às 18:26


Protocolo nº: _____

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br> autenticidade com o identificador 36003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.103, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES
nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal
Em 27/03/2024

Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

**“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº 979, DE 19 DE JANEIRO DE
2021”.**

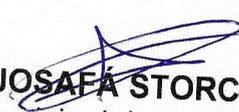
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei Municipal nº 979, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as alterações dispostas no anexo único da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 27 de março de 2024.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.706.097/0001 em <http://www3.cm.laranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1.103, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CARGO	CARGO/ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA
(...)	(...)	R\$1.466,91 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)	06	(...)	(...)
(...)	(...)	R\$1.466,91 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)	35	(...)	(...)

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 27 de março de 2024.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 13.072.000/0001-47
Autenticado em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400360030003A00540052004150. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.